

I - Descrição da necessidade da contratação:

1.1 Trata-se da justificativa para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de solução baseada em tecnologia VoIP (Voz sobre Protocolo de Internet), destinada a atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.

1.2 O Contrato nº 18/SEINFRA/2021, firmado com a empresa Oi S.A., teve sua vigência encerrada em 03 de dezembro de 2025 ocasionando a FUNECE a ausência de cobertura contratual para a prestação do serviço de telefonia institucional.

1.3 O referido serviço possui natureza contínua e essencial, sendo indispensável ao funcionamento das atividades acadêmicas administrativas e operacionais da Universidade, de modo que sua interrupção comprometeria significativamente a comunicação institucional e a prestação de serviços à sociedade.

1.4 Registra-se que se encontra em tramitação regular processo licitatório destinado à contratação definitiva do serviço, sob o NUP nº 31032.006632/2025-08, tendo sido adotadas, tempestivamente, as providências administrativas necessárias à sua instrução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.5 Adicionalmente, informa-se que foi anteriormente autuado o NUP nº 31032.000663/2026-28, em 26/01/2026, com a finalidade de viabilizar a contratação emergencial preventiva. Contudo, durante sua instrução, foram identificadas inconsistências formais que motivaram seu arquivamento, medida adotada com vistas à preservação da regularidade administrativa e da segurança jurídica do procedimento.

1.6 A situação ora apresentada configura hipótese de emergência administrativa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) O contrato anterior atingiu seu termo final de vigência, encontrando-se o novo procedimento contratual ainda em tramitação licitatória;
- b) A interrupção do serviço comprometeria diretamente a continuidade da comunicação institucional;
- c) Trata-se de serviço público de natureza essencial e contínua;
- d) A contratação pretendida limita-se ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório em curso observado o prazo máximo legal de 12 (doze) meses.

1.7 Ressalta-se que esta situação emergencial não decorre de desídia administrativa, omissão ou falha de planejamento, mas de circunstâncias inerentes à complexidade técnica do objeto e às etapas formais do processo licitatório.

1.8 A eventual interrupção dos serviços de telefonia institucional comprometeria de forma significativa a comunicação interna e externa da FUNECE, afetando atividades administrativas, coordenações acadêmicas, setores de atendimento ao público, unidades do interior e demais áreas estratégicas.

1.9 Atualmente, a FUNECE dispõe de 423 (quatrocentos e vinte e três) ramais em operação, sendo 273 (duzentos e setenta e três) ramais analógicos e 150 (cento e cinquenta) ramais já migrados para tecnologia VoIP, distribuídos entre os campi da capital e do interior do Estado. Trata-se, portanto, de medida estritamente voltada à continuidade dos serviços de comunicação institucional, sem qualquer caráter de expansão, modernização ou ganho incremental, restringindo-se ao atendimento da necessidade imediata e essencial da Administração.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2026/06290
PROCESSO Nº

1.10 A infraestrutura de telefonia existente é suportada por uma central telefônica do tipo PABX, modelo Siemens HiPath 4000 implantada há aproximadamente 7 (sete) anos, cujo último contrato de manutenção teve sua vigência encerrada em 06 de novembro de 2025, inexistindo, desde então, cobertura contratual para suporte técnico e manutenção. Tal cenário eleva o risco de falhas, indisponibilidade do serviço e comprometimento da confiabilidade da comunicação institucional.

1.11 A contratação emergencial ora proposta:

- a) Não implica ampliação do objeto anteriormente executado;
- b) Não promove aumento de quantitativos;
- c) Limita-se à manutenção da estrutura existente;
- d) Destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do processo licitatório definitivo.

1.12 Diante do cenário de ausência de cobertura contratual e dos riscos associados à infraestrutura atualmente em operação, mostra-se necessária a adoção de solução de telefonia corporativa baseada em tecnologia VoIP, mais moderna, escalável e adequada às necessidades institucionais.

1.13 Nesse sentido, a solução a ser contratada deverá contemplar:

- a) Fornecimento de 423 (quatrocentos e vinte e três) ramais compatíveis com o protocolo SIP;
- b) Capacidade mínima de banda de 100 Mbps;
- c) Infraestrutura compatível com até 60 (sessenta) chamadas simultâneas;
- d) Portabilidade de 423 (quatrocentos e vinte e três) números DDR (Discagem Direta a Ramal);
- e) Realização de chamadas locais e nacionais (fixo e móvel) com minutos ilimitados;
- f) Franquia mínima de 50 (cinquenta) minutos mensais para chamadas internacionais;
- g) Chamadas entre ramais com tarifação zero.

1.14 A solução proposta assegura maior eficiência operacional, melhoria na qualidade das comunicações, redução de riscos de indisponibilidade e alinhamento às melhores práticas tecnológicas, mantendo-se aderente ao planejamento da contratação e às diretrizes estabelecidas neste ETP e em seus anexos.

1.15 A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público.

1.16 A contratação será limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

1.17 Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a situação emergencial e a necessidade de contratação imediata, sendo a dispensa de licitação a medida mais adequada, necessária e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial de comunicação institucional da FUNECE.

1.18 A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos definidos neste ETP e em seus anexos.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de solução baseada em tecnologia VoIP, incluindo o fornecimento de 423 (quatrocentos e vinte e três) ramais, suporte para até 60 (sessenta) chamadas simultâneas com DDR, portabilidade dos números DDR, permitindo a realização de ligações locais e nacionais ilimitadas (fixo-fixo e fixo-móvel), franquia mínima de 50 (cinquenta) minutos mensais para chamadas internacionais e chamadas entre ramais com tarifação zero.	1	12 meses	R\$ 330.238,44

2.1 Faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de solução baseada em tecnologia VoIP, incluindo fornecimento de ramais, portabilidade de números DDR e toda infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos serviços de telefonia institucional da FUNECE, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.2 A solução deverá atender de forma abrangente e integrada, aos campi da FUNECE, localizados tanto na capital quanto no interior do Estado do Ceará, assegurando a continuidade, qualidade, disponibilidade e segurança das comunicações institucionais, observadas as condições operacionais e de conectividade de cada unidade.

2.3 O escopo da contratação compreenderá:

- Fornecimento, instalação e configuração e ativação dos equipamentos, sistemas e serviços necessários à plena operacionalização da solução nas unidades atendidas;
- Implantação e otimização da gestão do sistema de telefonia, incluindo ferramentas de administração, monitoramento e relatórios gerenciais de uso;
- Implementação de mecanismos de segurança, criptografia, controle de acesso e alta disponibilidade garantindo integridade, confidencialidade e continuidade das comunicações institucionais.

2.4 A Solução deverá ser caracterizada como Sistema de Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Comutada Virtualizada, composta por um conjunto integrado de equipamentos, sistemas e serviços que desempenhem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração e Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP em comodato, dentre outros elementos necessários à plena interoperabilidade da solução.

2.5 O objetivo principal da contratação é assegurar a disponibilização de funcionalidades completas de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica, redundância operacional e alta disponibilidade, permitindo a realização de:

- Chamadas locais e nacionais ilimitadas, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;
- Chamadas entre ramais institucionais com tarifação zero.

2.6 Todos os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, devidamente homologados e certificados para operação conjunta na solução de PABX Local, assegurando a interoperabilidade, a estabilidade da solução e a entrega integral de suas funcionalidades, inclusive aquelas complementares ao protocolo SIP.

2.7 A empresa contratada deverá possuir outorga válida para prestação de serviços de telecomunicações emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

III - Levantamento de mercado:

3.1 O levantamento de mercado evidenciou que, embora existam fornecedores aptos a executar o objeto pretendido e soluções tecnicamente consolidadas no mercado, o tempo necessário à realização do procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a urgência imposta pela ausência de cobertura contratual vigente para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

3.2 Nesse contexto, à luz do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa emergencial revela-se medida juridicamente cabível, proporcional e estritamente necessária para evitar a descontinuidade na prestação do serviço essencial, limitada ao prazo máximo legal de 12 (doze) meses e ao quantitativo indispensável ao atendimento da demanda institucional ora implantada em funcionamento.

3.3 Ressalte-se que a adoção da dispensa emergencial não substitui o procedimento licitatório definitivo em curso, mas constitui medida excepcional e transitória destinada exclusivamente à preservação do interesse público e da continuidade do serviço.

IV - Descrição da solução como um todo:

4.1 A presente contratação tem por objetivo a adoção de solução tecnológica de telefonia corporativa em nuvem, baseada em tecnologia VoIP, destinada à modernização e padronização da infraestrutura de comunicação da FUNECE, de forma integrada, segura, escalável e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de comunicação institucional, tanto nos campi da capital quanto nas unidades do interior do Estado.

4.2 A solução compreende a disponibilização de plataforma de telefonia em nuvem, gestão centralizada de ramais, portabilidade numérica, fornecimento de 423 (quatrocentos e vinte e três) aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e manutenção continuada, conforme detalhamento constante no ANEXO I deste ETP.

4.3 A presente contratação emergencial contempla quantitativos e funcionalidades equivalentes aos anteriormente praticados no âmbito do Contrato nº 18/SEINFRA/2021, limitando-se à manutenção da mesma capacidade operacional atualmente utilizada pela FUNECE, não havendo ampliação de escopo, incremento de demanda ou inclusão de serviços estranhos à finalidade institucional de comunicação.

4.4 O Contrato nº 18/SEINFRA/2021 encontra-se formalmente encerrado. Todavia, os serviços de telefonia

institucional permanecem tecnicamente ativos junto à operadora responsável, em caráter transitório, a fim de evitar interrupção abrupta das comunicações institucionais até a formalização da nova contratação.

4.5 A presente contratação substituirá integralmente a situação atualmente existente, não havendo coexistência contratual, duplicidade de pagamentos ou sobreposição de objeto.

4.6 A medida emergencial ora proposta visa assegurar a continuidade do serviço público essencial de comunicação institucional, mediante formalização contratual adequada, até a conclusão do processo licitatório definitivo em tramitação.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

5.1 A Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE dispõe atualmente de 423 (quatrocentos e vinte e três) ramais e aparelhos telefônicos em operação, distribuídos entre os campi da capital e do interior do Estado.

5.2 A contratação contemplará a prestação do serviço conforme classificação no sistema corporativo:

CÓDIGO S2GPR	DESCRIÇÃO SEPLAG	UNIDADE	QTD.	PERÍODO
1993570	SERVIÇO DE INTERNET - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM TIPO VOIP	SERVIÇO	1	12 MESES

5.3 A contratação emergencial observará os mesmos quantitativos atualmente em operação (423 ramais), não havendo aumento de unidades, criação de novos serviços ou ampliação da estrutura de telefonia institucional. A estimativa das quantidades foi realizada com base nos aparelhos atualmente em uso, conforme distribuição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		LOCAL DE INSTALAÇÃO
		CONTRATO Nº 18/SEINFRA/2021	NOVO CONTRATO	
1	Aparelhos Telefônicos em uso	384	384	FUNECE – FORTALEZA – ITAPERI
2	Aparelhos Telefônicos em uso	3	3	FUNECE – FORTALEZA – ITAPERI – CEV
3	Aparelhos Telefônicos em uso	9	9	FUNECE – FORTALEZA – CH
4	Aparelhos Telefônicos em uso	3	3	FECIL – ARACATI
5	Aparelhos Telefônicos em uso	3	3	FECISC – CANINDÉ
6	Aparelhos Telefônicos em uso	1	1	FAEC – CRATEÚS – VELHO
7	Aparelhos Telefônicos em uso	5	5	FAEC – CRATEÚS – NOVO
8	Aparelhos Telefônicos em uso	1	1	FECLI – IGUATU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2026/06290
PROCESSO Nº

9	Aparelhos Telefônicos em uso	2	2	FACEDI – ITAÍPOCA
10	Aparelhos Telefônicos em uso	2	2	FAFIDAM – LIMOEIRO
11	Aparelhos Telefônicos em uso	3	3	FECLESC – QUIXADÁ
12	Aparelhos Telefônicos em uso	2	2	CECITEC – TAUÁ
13	Aparelhos Telefônicos em uso	3	3	FACISC – QUIXERAMOBIM
14	Aparelhos Telefônicos em uso	2	2	MOMBAÇA
TOTAL:		423	423	

5.4 A presente contratação contemplará a portabilidade integral dos 423 (quatrocentos e vinte e três) ramais institucionais atualmente vinculados ao Contrato nº 18/SEINFRA/2021, preservando-se a numeração existente, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e à necessidade de manutenção dos canais de comunicação já consolidados junto à comunidade acadêmica e à sociedade. A distribuição dos ramais por unidade administrativa e acadêmica está assim organizada:

FAIXA DE RAMAIS	LOCAL	QUANTIDADE NO CONTRATO Nº 18/SEINFRA/2021
(85)3101-9600 até 9999	ITAPERI	384
(85)3101-9892	ARACATI	3
(85)3101-9895		
(85)3101-9896		
(85)3101-9966	QUIXERAMOBIM	3
(85)3101-9967		
(85)3101-9968		
(85)3101-9641	MOMBAÇA	2
(85)3101-9642		
(85)3101-9957	CANINDÉ	3
(85)3101-9960		
(85)3101-9961		
(85)3101-9979	CRATEUS-NOVO	5
(85)3101-9980		
(85)3101-9982		
(85)3101-9983		
(85)3101-9984		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2026/06290
PROCESSO Nº

(85)3101-6101	CEV	3
(85)3101-6102		
(85)3101-6103		
(85)3101-2025	CH	9
(85)3101-2026		
(85)3101-2027		
(85)3101-2028		
(85)3101-2029		
(85)3101-2030		
(85)3101-2031		
(85)3101-2032		
(85)3101-2033		
(88)3445-1036		
(88)3445-1039		
(88)3445-1054		
(88)3691-3513	CRATEÚS-VELHO	1
(88)3581-9455	IGUATU	1
(88)3423-6962	LIMOEIRO	2
(88)3423-6963		
(88)3673-7038	ITAPIPOCA	2
(88)3673-7051		
(88)3437-1772	TAUÁ	2
(88)3473-2063		
TOTAL:		423

VI - Estimativa do valor da contratação:

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 330.238,44 (trezentos e trinta mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6.2 Para a elaboração do valor estimado da contratação, foi considerada a pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo licitatório em andamento, referente ao mesmo objeto, com base em propostas de fornecedores do setor.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

7.1 Não será adotado o parcelamento do objeto da presente contratação, uma vez que o serviço de telefonia corporativa em nuvem (VoIP) configura-se como solução integrada, contínua e de natureza sistêmica, cujos componentes (plataforma em nuvem, gestão de ramais, portabilidade numérica, fornecimento de aparelhos IP, suporte técnico e manutenção) são interdependentes e operacionalmente indissociáveis.

7.2 Ademais, a FUNECE necessita da entrega imediata de 423 (quatrocentos e vinte e três) aparelhos telefônicos IP, destinados à substituição integral dos equipamentos atualmente em uso, muitos dos quais apresentam falhas técnicas recorrentes e obsolescência tecnológica. A contratação global assegura a padronização dos equipamentos, a compatibilidade plena com a plataforma contratada e a implantação simultânea do serviço em todas as unidades administrativas e acadêmicas.

7.3 Registre-se, ainda, que a contratação unificada favorece a obtenção de ganhos de escala, maior poder de negociação e melhor relação custo-benefício para a Administração, evidenciando-se, portanto, que o não parcelamento do objeto é medida que atende ao interesse público e se mostra tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1 Não há vínculo de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta contratação.

8.2 Registra-se que o Contrato nº 18/SEINFRA/2021 encontra-se formalmente encerrado. Contudo, os serviços de telefonia institucional permanecem tecnicamente ativos junto à operadora responsável, em caráter precário e transitório, a fim de evitar interrupção abrupta da comunicação institucional, até a formalização da nova contratação.

8.3 Registra-se ainda a existência de processo licitatório em tramitação para contratação definitiva do serviço de telefonia institucional. Todavia, a presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo caráter excepcional, temporário e limitado ao período estritamente necessário à conclusão do certame definitivo.

8.4 A contratação emergencial não configura fracionamento de despesa nem reprodução indevida de contratação anterior, consistindo em providência administrativa destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público essencial de comunicação institucional.

8.5 Registra-se expressamente que:

- a) Não haverá ampliação de quantitativos atualmente praticados (423 ramais);
- b) Não haverá sobreposição contratual;
- c) Não haverá duplicidade de faturamento;
- d) A execução do contrato emergencial substituirá integralmente a situação atualmente existente.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

9.1 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Conforme print no ANEXO II deste ETP

9.2 Classificação da natureza do recurso: Custeio

9.3 Despesa Orçamentária: A definir

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.1 A contratação da solução de comunicação em nuvem (VoIP) tem por finalidade a obtenção dos seguintes resultados estratégicos, operacionais, econômicos e institucionais para a FUNECE, conforme detalhado a seguir:

- Modernização da infraestrutura de telefonia institucional por uma solução digital e baseada em nuvem compatível com os padrões atuais de comunicação corporativa;
- Redução de custos operacionais relacionados à telefonia fixa e móvel, por meio da adoção de planos com chamadas ilimitadas, centralização da gestão e eliminação de equipamentos obsoletos ou ineficientes;
- Aprimoramento da qualidade das comunicações, com maior estabilidade, nitidez nas chamadas, mobilidade de ramais e recursos avançados de gestão;
- Centralização da gestão e do monitoramento da telefonia, permitindo maior controle, auditoria, padronização e agilidade na manutenção, atendimento técnico e suporte aos usuários;
- Aumento da eficiência administrativa, com melhoria na comunicação interna e externa, contribuindo para o bom funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da FUNECE;
- Atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, inovação e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Regularização formal da prestação do serviço de telefonia institucional, substituindo a situação transitória atualmente existente por instrumento contratual válido e juridicamente adequado.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

11.1 A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, **Sr. Francisco Carlos de Mattos Brito Oliveira, CPF nº 087.414.708-50, designado como Gestor do Contrato**, e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Infraestrutura e Segurança – DISEG/DETIC, **Sra. Maria Wilda Fernandes Felipe, CPF nº 266.758.543-72, designada como Fiscal do Contrato**, ambos formalmente indicados pela Administração Superior da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

12.1 A contratação de serviço de comunicação em nuvem do tipo VoIP caracteriza-se como solução de baixo impacto ambiental, por tratar-se predominantemente de serviço digital, com reduzida necessidade de infraestrutura física local.

12.2 A adoção da solução contribui para impactos ambientais positivos, especialmente pela redução do consumo de energia elétrica e pela diminuição da dependência de equipamentos físicos legados, quando comparada aos sistemas tradicionais de telefonia.

12.3 Eventuais impactos ambientais limitam-se à substituição de aparelhos telefônicos, com potencial geração de resíduos eletroeletrônicos.

12.4 Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas de reaproveitamento de equipamentos em condições adequadas e de descarte ambientalmente correto de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

12.5 Conclui-se que a solução proposta é ambientalmente adequada, com impactos reduzidos e plenamente mitigáveis.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

13.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), elaborado pelo solicitante em conjunto com o apoio técnico finalístico a partir da análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

13.2 Os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, razão pela qual RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

XIV - Anexos:

Anexo 1 : anexo I - descrição da solução.PDF

Anexo 2 : anexo II - print PCA.PDF

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
<hr/> FERNANDA CARLA CAVALCANTE DE LIMA	<hr/> Autoridade Competente



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2026/06290
PROCESSO Nº

--	--

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 06/04/2026, às 14:48 HELENA DE LIMA MARINHO em 06/04/2026, às 13:52 e OUTROS;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 73B0-789B-DF02-66B7.